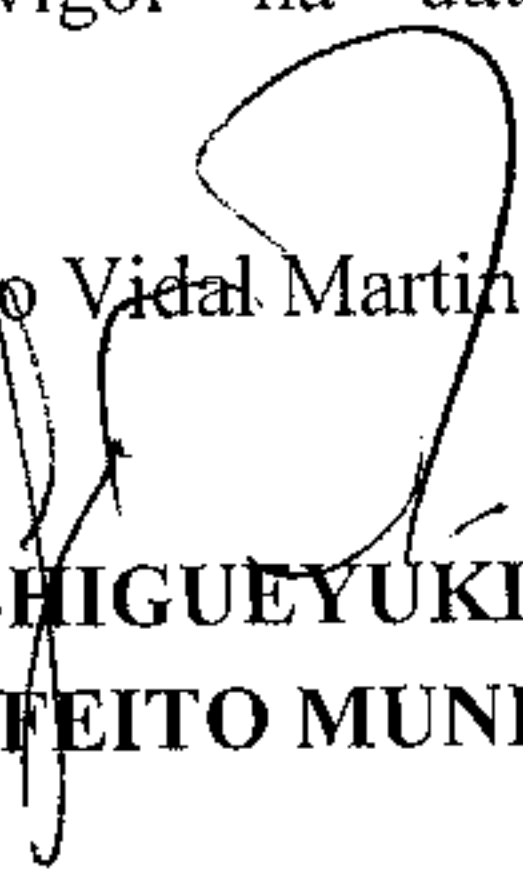


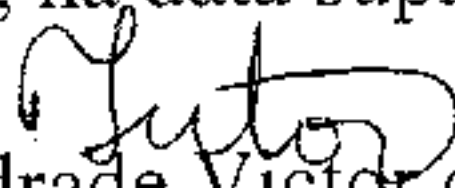
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de agosto de 2012.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



LEI Nº 4.139, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULT. E DESENV. ECONÔMICO
03 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0051-1.0XX 000 – Reforma e Ampliação do Centro Cultural Vila Marão
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Ficha () – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da transposição das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0026 2.073 000 - Estratégias da Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 841 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO ASSIST. SOCIAL
02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0048 2.093 000 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1148 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

08 244 0049 2.094 000 – Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 1153 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

TOTAL:-.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

